

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.898 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Inclui o item C e altera os valores constantes na tabela do anexo VIII da Lei Municipal nº 5.314/2017, que Institui o Código Tributário Municipal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes no anexo VIII e incluído o item C à tabela constante neste anexo da Lei Municipal nº 5.314, de 27 de outubro de 2017, que Institui o Código Tributário Municipal, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VIII

TAXA DE COLETA DE LIXO, em URMs

Abrangendo imóveis localizados em logradouros atendidos pelo serviço:

1 - Taxa de Coleta de Lixo, anual, em URMs, por m²:

	Exercício 2022 e seguintes
a) imóvel edificado, residencial;	0,22
b) imóvel edificado, não residencial, limitado a 150 URMs;	0,22
c) terrenos baldios e sítios urbanos	10

(...)

Art. 2º/ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de novembro de 2021.

MAURICO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIÁRETTA, Secretária de Administração.

> Esta Lei fei af xada no Mural da Prefeitura, onde são divulsados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/11/2021.